PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO ENTREGUES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Nº	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	290	UN	KIT DE NATAL (cesta de natal), contendo: 1 unidade | Panetone de chocolate | 400g (Referência: Viscont, Di Lucca, Balducco igual ou superior) 1 garrafa | Vinho tinto suave | 750ml (Referência: Beltrame, Pergola, Mioranza, igual ou superior) 1 garrafa | Sidra Spirit | 660ml 1 pacote | Ameixa preta sem caroço | 70g 1 pacote | Amendoim salgado Japonês | 60g 1 caixa | Bombom Especialidades | 251g (Referência: Nestle, Lacta, igual ou superior) 1 caixa | Creme de leite culinário – mínimo de 17% de gordura | 200g	R$ 168,60	R$ 48.894,00

			(Referência: Nestle, Pirancanjuba, Triângulo) 1 lata | Ervilha | 170g 1 pacote | Farofa temperada | 180g 1 caixa | Leite condensado | 260g (Referência: Triângulo, Piracanjuba, Nestle, igual ou superior) 1 sache | Maionese | 200g 1 pacote | Manjar de coco | 50g 1 lata | Milho Verde | 170g 1 pacote | Mistura para bolo| 400g 2 pacotes | Mix de castanhas e frutas secas | 40g 1 lata | Pêssego em calda | 450g 1 pacote | Salgadinho | 40g 1 pacote | Uva passa preta | 70g 1 pacote |lentiha|500g 1 pacote|macarrão espaguete|500g 1 sache|molho de tomate|300g 1 pacote| pudim de leite condensado|30g 1 pacote |trigo para kibe| 200g 1 sache azeitona verde com caroço / 80g. 1 Caixa Embalagem de Natal		

3. DA JUSTIFICATIVA

A entrega de cestas de Natal aos servidores públicos constitui uma ação institucional voltada ao reconhecimento, valorização e estímulo da força de trabalho que sustenta as atividades essenciais da Administração Pública ao longo do ano. A iniciativa contribui para o fortalecimento do clima organizacional, reforçando o sentimento de pertencimento, motivação e compromisso com o serviço público.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

A concessão do benefício possui caráter meramente social e comemorativo, alinhando-se às práticas de gestão de pessoas que buscam promover bem-estar, qualidade de vida e engajamento dos servidores, especialmente no período festivo de final de ano. Além disso, iniciativas dessa natureza impactam positivamente o ambiente de trabalho, favorecendo maior satisfação e refletindo indiretamente na melhoria da produtividade e na prestação dos serviços à população.

O fornecimento do benefício será destinado de forma igualitária a todos os servidores ativos, evitando-se qualquer forma de discriminação ou favorecimento.

Diante do exposto, e considerando que se trata de ação institucional recorrente realizada anualmente**,** encontra-se justificada e adequada a aquisição de cestas natalinas para os servidores, contribuindo para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento das relações de trabalho no âmbito da Administração Pública.

4. OBJETIVO

O presente processo tem por objetivo contratar empresa especializada para o fornecimento de cestas de Natal, destinadas aos servidores públicos, a fim de manter a prática institucional anual de valorização e reconhecimento pelo trabalho desempenhado ao longo do exercício. A contratação visa promover bem-estar, fortalecer o clima organizacional, melhorar a motivação dos servidores e contribuir para o engajamento e a continuidade das atividades administrativas, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente e à entrega do produto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As cestas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Claraval - Praça Divino Espírito Santo 533, Centro - Claraval/MG.

O prazo de entrega será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituido por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.

e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.

i) Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.

j) Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.

k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.

c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.

d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.

e) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

g) Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

h) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.

i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 16 de novembro de 2026.

_____
Flávia Peixoto Cintra Faleiros
Secretária Municipal de Administração